



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU - PE

RESOLUÇÃO Nº001/2023

“Acrescenta o Art. 235-B, faculta à informatização legislativa em suas proposições e votações, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Aprovou e Ela **PROMULGA**, a presente **EMENDA** ao **REGIMENTO INTERNO DA CASA LEGISLATIVA**:

Art. 1º – Fica inserido o Art. 235-B no **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**, com a seguinte redação:

Art. 235-B – Fica facultado ao Poder Legislativo à utilização de meios eletrônicos para votação e identificação das proposições, desde que esta tenha previsão regimental para votação nominal, não aplicar-se-á nas votações simbólicas e secretas com cédulas ou outras votações previstas nas normas regimentais.

Parágrafo único – nas votações simbólicas e nominais secretas, com cédulas, o painel eletrônico exibira apenas o quantitativo de votos, indicando os Favoráveis, contrários e abstenções, não apresentando o nome do parlamentar que efetuou o voto.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaratu, 03 de Outubro de 2023.
MESA DIRETORA


Antenor Gomes de Oliveira Filho
PRESIDENTE


José Rinaldo Araújo da Silva
1º SECRETARIO


Antônio Barros de Araújo
2º SECRETARIO

Publicado conf. Art.88 da LOM, em 03/10/2023


Secretário (a)

Matricula: 2037

Casa Epaminondas Carvalho Costa
Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01 – centro – Tacaratu/PE
CEP: 56480000 | Telefone: (87)38431501
CNPJ Nº. 11.411.832/0001-17